

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

DISPENSA Nº 019/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE VARZELÂNDIA-MG.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação do credenciamento será recebida pela Comissão de agentes de Licitações-CPL, entre os dias **18/05/2026 à 15/06/2026, das 08:00 às 17:00**, na sede do Município, setor de Licitações, situado na **Av. Castelo Branco, n.º 186 – Centro – CEP 39.450-000 – Varzelândia/MG**.

A Sessão Pública para análise final dos documentos e dos Projetos de vendas será no dia **16/05/2026, às 09:00 horas**.

Não havendo expediente na data supracitada, a Sessão para análise final ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

ESCLARECIMENTOS E DA RETIRADA DO EDITAL: Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 08:00hs (Oito horas) às 14:00hs (Quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na **Av. Castelo Branco, n.º 186 – Centro – CEP 39.450-000 – Varzelândia/MG** e-mail: licitacoes.contratos@varzelandia.mg.gov.br. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 0,10 (quinze centavos) por cópia, referente a cópia reprográfica. Os esclarecimentos poderão ser feitos presencialmente, ou através do telefone e e-mail acima descritos.

RIVANY LIMA MARTINS OLIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

DISPENSA Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG**, com endereço na Praça Cícero Dumont, 30 – Centro – CEP 39.450-000 – Varzelândia/MG, inscrita no CNPJ 18.017.467/0001-00, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, a Senhora Rivany Lima Martins Oliva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e nas Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período disposto na página nº 1 deste edital.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE VARZELÂNDIA-MG**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Total
01	Abacate	Formato oval ou pera, com casca lisa ou rugosa e cor verde, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
02	Abóbora	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada ou verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento	Kg	3.500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

		apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.				
03	Alface	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespas, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
04	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
05	Banana	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	7.000	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00
06	Batata Doce	Tamanho médio, coloração branca ou rosada, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
07	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	kg	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

08	Bolo de banana	Bolo caseiro, sabor banana. Não poderá apresentar nenhum tipo de recheio ou cobertura. Totalmente assado e não deverá estar amassado. Isento de mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	kg	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
09	Biscoito de Doce	Biscoito caseiro feito à base de polvilho doce. Isento de mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	kg	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
10	Biscoito de Farinha	Biscoito caseiro feito à base de farinha de trigo. Isento de mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	kg	300	R\$ 52,00	15.600,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

11	Biscoito Peta	Biscoito caseiro feito à base de polvilho. Isento de mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	800,00	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
12	Brócolis	Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	800,00	R\$ 7,0	R\$ 5.600,00
13	Cebola	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
14	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
15	Cheiro verde	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Molho	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

		Atender padrões de qualidade e higiene.				
16	Coentro moído seco	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
17	Corante	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com X gramas ou quilo. Alvará Sanitário fornecido pela Anvisa local.	Kg	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
18	Couve	COUVE TIPO MANTEIGA, folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem folhas verdes deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas. Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e	Molho	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

		higiene. Atender padrões de qualidade e higiene.				
19	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela ANVISA local.	Kg	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
20	Feijão	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA).	Kg	7.000	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

21	Frango caipirão congelado	Carne de frango: fresca, resfriada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA ou IMA ou SIM e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM.	Kg	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
22	Goiaba	Tamanho de médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
23	logurte	logurte de frutas. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Frasco individual de 100 gramas ou 120 gramas. Obs:	Unid.	30.000	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

		Não pode ser bebida láctea. Registro do MAPA SIF/DIPOA ou IMA ou SIM.				
24	Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
25	Limão Taiti	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
26	Limão Rosa	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	kg	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
27	Mamão	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
28	Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

29	Manga	Em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
30	Maracujá	EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	Kg	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
31	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
32	Pão de sal	Pão tipo francês. Peso por unidade: 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas. Não é permitido em	Kg	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

		hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. RDC 263 de 22/12/2005 (ANVISA).				
33	Pimentão	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
34	Polpa de frutas (manga e acerola)	Polpa de Frutas (Sabores Variados: Goiaba, Caju, Maracujá, Acerola, Abacaxi, Manga, entre outros) congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido (especificar a gramatura). Lei n 8.918 de 14/07/94 Decreto n 6.871 de 04/06/09 (MAPA).	Kg	12.000	R\$ 15,00	R\$ 180.000,00
35	Pequi	Fruto do cerrado brasileiro, conhecido por sua cor amarela intensa, cheiro forte e sabor marcante. Fruto pequeno, verde por fora, com polpa amarela oleosa.	Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

36	Repolho	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
37	Rosca Caseira	Rosca caseira, à base de farinha de trigo, sem cobertura de cremes e/ou açúcar. Não serão aceitas roscas com aparência crua ou queimada. Isento de mofo, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
38	Tangerina	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

39	Tempero Completo	Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
40	Tempero Alho e Sal	Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.00,00
41	Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00

		de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.				
--	--	---	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º; Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021).

2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Merenda Creche

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - ficha 0254

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação - ficha 0255

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE - ficha 0256

Manutenção Merenda Pre Escola

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - ficha 0258

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação - ficha 0259

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE - ficha - 0260

Manutenção Merenda Ensino Fundamental

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - ficha 0324

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação - ficha 0325

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE - ficha 0326

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015 ou da que vier a lhe substituir.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI – Comprovante de residência.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI – Comprovante de residência.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

- I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para **Produtos de origem animal**;
- II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para **Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;
- III - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para **Produtos minimamente processados de origem vegetal**, ou seja, que tenham

sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV - Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para **Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.**

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no quadro de avisos do Município em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

4.5. **Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.**

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios, conforme modelo apresentado no **ANEXO I (Minuta de Contrato)**.

6.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.

6.2.2. O transporte dos produtos é de responsabilidade dos produtores contratados, devendo as mercadorias/produtos serem entregues diretamente nas escolas Municipais e CEMEIS localizadas nas áreas rurais e sede, sempre entre 08h00min as 16h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2.3. Após a entrega dos produtos por parte dos contratados no endereço estipulado a cargo da Secretaria Municipal de Educação conferir, às expensas do Município.

6.2.4. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal ou individual, a Secretaria de Educação, o CAE (Conselho de Alimentação Escolar e o Setor Municipal de Agricultura realizarão visita técnica aos produtores inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que ficará arquivado junto a Secretaria Municipal de Educação e ao CAE.

6.2.4.1. Os produtores que não estiverem produzindo dentro de padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair do direito de contratar.

6.2.5. O descumprimento das entregas conforme programação da Secretaria de Educação, acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

6.2.6. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.

6.2.7 Os Produtos constantes do contrato podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente avaliado e atestado pelo nutricionista responsável técnico.

6.2.8. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.

6.2.9. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas (não poderão ser de madeira), e higienizadas.

6.2.10. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

6.2.11. As caixas dos alimentos deverão conter em sua parte externa a descrição de peso.

6.2.12. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

6.2.13. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

6.2.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.2.15. O pagamento será feito pelo Município em até 30 (trinta) dias úteis, de acordo a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada de preferência no BANCO DO BRASIL S/A, devidamente cadastrada na TESOURARIA, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado, vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

7.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.3. **O período para fornecimento será até 31 de dezembro de 2.026, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.**

7.4. A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas Escolas e CEMEIs.

7.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no conforme Lei nº 14.133/21.

8. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

8.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **item 3** e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.2. **O preço de AQUISIÇÃO/COMPRA dos gêneros alimentícios será o preço médio pesquisado através de orçamentos realizados pelo Município, conforme estabelecido no § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015 e que serão apresentados pelos proponentes.**

8.2.1 – SERÃO ACEITOS SOMENTE OS PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) DESTA EDITAL, COM EXCEÇÃO DOS CASOS ESTABELECIDOS NESTE ITEM 8, SUBITEM 8.4.

8.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

8.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos ou agroecológicos, com devida certificação segundo Lei nº 12.512/2011, poderão ser acrescidos em até 30%(trinta por cento) em relação ao valor de referência estabelecidos para os produtos convencionais, de acordo com o § 4º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015.

8.5. Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de fornecedores de território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País. O grupo de projeto de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais grupos. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros alimentícios, serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Varzelândia-MG, e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2.009, e Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04/2015.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

9.1. O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Varzelândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. RECURSOS

10.1. Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública 001/2026 estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver mediante fundamentação motivada da autoridade competente:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública 001/2026 do Município de Varzelândia considera-se, para todos os fins, que o registro dos preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: gratuitamente através do e-mail licitacoes.comntratos@varzelandia.mg.gov.br, ou diretamente no setor de licitações do Município de Varzelândia. A Íntegra do edital permanecerá fixado no quadro geral de avisos do Município, até a conclusão da presente Chamada Pública.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem dos dispositivos - Dos Contratos, da [Lei 14.133/2021](#).

Varzelândia – MG, 14 de abril de 2026.

Vitor Gabriel Jacome Nunes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

DISPENSA Nº 019/2026

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 18.017.467/0001-00, situada na Praça Cícero Dumont, nº 30, Centro desta cidade de Varzelândia-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amâncio Oliva Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 796.890.276-20 e RG nº MG-6.906.007, residente e domiciliado na Rua Araxá nº 11 - Bairro São Luis, CEP: 39.450-000, neste Município de Varzelândia-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 14.133/21](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE VARZELÂNDIA-MG**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.
- b) A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.
- c) O transporte dos produtos é de responsabilidade dos produtores contratados, devendo as mercadorias/produtos serem entregues diretamente nas escolas Municipais e CEMEIS localizadas nas áreas rurais e sede, sempre entre 08h00min as 16h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- d) Após a entrega dos produtos por parte dos contratados nas Escolas Municipais e CEMEIS ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a conferência, às expensas do Município.
- e) recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- f) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Merenda Creche

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - ficha 0254

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação - ficha 0255

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE - ficha 0256

Manutenção Merenda Pre Escola

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - ficha 0258

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação - ficha 0259

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE - ficha - 0260

Manutenção Merenda Ensino Fundamental

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - ficha 0324

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação - ficha 0325

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE - ficha

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; e nº 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Varzelândia, ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome:	Mercado 02 Nome:	Mercado 03 Nome:	Preço Médio	Preço de Aquisição*
----------	----------------------	---------------------	---------------------	-------------	---------------------

	CNPJ: Endereço:	CNPJ: Endereço:	CNPJ: Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

DISPENSA Nº 019/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE VARZELÂNDIA-MG**, custeada com recursos do FNDE/PNAE do Governo Federal.

1.2. A aquisição de produtos da Agricultura Familiar obedecerá aos seguintes quantitativos, especificações técnicas e preços:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Total
01	Abacate	Formato oval ou pera, com casca lisa ou rugosa e cor verde, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
02	Abóbora	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada ou verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3.500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

03	Alface	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespas, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
04	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
05	Banana	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	7.000	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00
06	Batata Doce	Tamanho médio, coloração branca ou rosada, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
07	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	kg	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
08	Bolo de banana	Bolo caseiro, sabor banana. Não poderá apresentar nenhum tipo de	kg	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

		recheio ou cobertura. Totalmente assado e não deverá estar amassado. Isento de mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.				
09	Biscoito de Doce	Biscoito caseiro feito à base de polvilho doce. Isento de mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	kg	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
10	Biscoito de Farinha	Biscoito caseiro feito à base de farinha de trigo. Isento de mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	kg	300	R\$ 52,00	15.600,00
11	Biscoito Peta	Biscoito caseiro feito à base de polvilho. Isento de mofos, bolores e	Kg	800,00	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

		sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.				
12	Brócolis	Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	800,00	R\$ 7,0	R\$ 5.600,00
13	Cebola	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
14	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
15	Cheiro verde	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Molho	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

		Atender padrões de qualidade e higiene.				
16	Coentro moído seco	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
17	Corante	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com X gramas ou quilo. Alvará Sanitário fornecido pela Anvisa local.	Kg	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
18	Couve	COUVE TIPO MANTEIGA, folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem folhas verdes deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas. Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e	Molho	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

		higiene. Atender padrões de qualidade e higiene.				
19	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela ANVISA local.	Kg	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
20	Feijão	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA).	Kg	7.000	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

21	Frango caipirão congelado	Carne de frango: fresca, resfriada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA ou IMA ou SIM e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM.	Kg	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
22	Goiaba	Tamanho de médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
23	logurte	logurte de frutas. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Frasco individual de 100 gramas ou 120 gramas. Obs:	Unid.	30.000	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

		Não pode ser bebida láctea. Registro do MAPA SIF/DIPOA ou IMA ou SIM.				
24	Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
25	Limão Taiti	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
26	Limão Rosa	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	kg	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
27	Mamão	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
28	Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

29	Manga	Em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
30	Maracujá	EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	Kg	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
31	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
32	Pão de sal	Pão tipo francês. Peso por unidade: 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas. Não é permitido em	Kg	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

		hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. RDC 263 de 22/12/2005 (ANVISA).				
33	Pimentão	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
34	Polpa de frutas (manga e acerola)	Polpa de Frutas (Sabores Variados: Goiaba, Caju, Maracujá, Acerola, Abacaxi, Manga, entre outros) congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido (especificar a gramatura). Lei n 8.918 de 14/07/94 Decreto n 6.871 de 04/06/09 (MAPA).	Kg	12.000	R\$ 15,00	R\$ 180.000,00
35	Pequi	Fruto do cerrado brasileiro, conhecido por sua cor amarela intensa, cheiro forte e sabor marcante. Fruto pequeno, verde por fora, com polpa amarela oleosa.	Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

36	Repolho	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
37	Rosca Caseira	Rosca caseira, à base de farinha de trigo, sem cobertura de cremes e/ou açúcar. Não serão aceitas roscas com aparência crua ou queimada. Isento de mofo, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
38	Tangerina	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

39	Tempero Completo	Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
40	Tempero Alho e Sal	Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.00,00
41	Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00

		de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2.1. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

1.2.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.2.3. Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais (nos produtos ou embalagens), sem umidade externa anormal, isentos de odor ou sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A merenda escolar é de fornecimento obrigatório por parte da Administração Municipal e deve ainda atender aos requisitos mínimos de qualidade e valor nutricional, e se destina a todos os alunos da Educação Básica do Município.

2.2. A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 determina que, quando da aquisição de produtos para a merenda escolar, seja investido, no mínimo, 30% dos recursos do programa FNDE/PNAE na aquisição direta da Agricultura Familiar, visando garantir que os alimentos cheguem ainda frescos, sem a presença de agrotóxicos, e permitir que as crianças se alimentem na merenda daquilo que estão acostumados a consumir também em suas próprias casas.

2.3. Essa prática tem ainda outro viés, que é o fomento da produção local, incremento da comercialização, geração de emprego e renda, incentivando a produção agrícola local, fixação do homem no campo, e o desenvolvimento regional sustentável.

2.4. A definição dos produtos pelo Nutricionista municipal deve garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos da Educação Básica durante a permanência nas Escolas e CEMEI's, contribuindo para o seu crescimento e desenvolvimento, melhoria do rendimento escolar e aprendizagem, e ainda auxiliando na formação de bons hábitos alimentares.

2.5. Na definição do cardápio, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Nutricionista Escolar deste Município, buscou auxílio e informações junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Varzelândia, EMATER e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), para levantar quais os principais produtos agrícolas produzidos e ofertados no Município de Varzelândia.

2.6. Com tais informações foi elaborado cardápio com as devidas quantidades necessárias para suprir toda a demanda das escolas da Rede Pública Municipal e foi definida a listagem dos produtos a serem adquiridos através da Agricultura Familiar, conforme determina a Legislação permanente.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para efeito de elaboração do Projeto de Venda, cada proponente deverá considerar as especificações das mercadorias de referência deste Termo, inclusive os preços que foram pré-determinados.

3.2. A pesquisa de preços no mercado, base para a definição dos preços dos produtos, foi promovida tomando por base os produtos de boa qualidade comercializados por agricultores na região. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade e rendimento do produto em referência.

3.3. **O Preço de aquisição será o PREÇO MÉDIO, conforme valores estabelecidos neste Termo de Referência, tudo em conformidade com o disposto no Art. 29, § 1º da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.**

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.

4.1.2. O transporte dos produtos é de responsabilidade dos produtores contratados, devendo as mercadorias/produtos serem entregues diretamente nas escolas Municipais e CEMEIS localizadas nas áreas rurais e sede, sempre entre 08h00min as 16h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.3. Após a entrega dos produtos por parte dos contratados nas Escolas Municipais e CEMEIS ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a conferência, às expensas do Município.

4.1.4. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal ou individual, a Secretaria de Educação, o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e o Setor Municipal de Agricultura, realizarão visita técnica aos produtores inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que ficará arquivado junto a Secretaria Municipal de Educação e ao CAE.

4.1.4.1. Os produtores que não estiverem produzindo dentro de padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair do direito de contratar.

4.1.5. O descumprimento das entregas conforme programação da Secretaria de Educação, acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

4.1.6. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.

4.1.7. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.

4.1.8. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas, higienizadas e não poderão ser de madeira.

4.1.9. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

4.1.10. As caixas dos alimentos deverão conter em sua parte externa a descrição de peso.

4.1.11. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

4.2. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4. O período para fornecimento será até 31 de dezembro de 2026, contados **a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.**

4.5. A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas Escolas e CEMEI's.

4.6. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

I – DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos, através de Ordem de Fornecimento;
- b) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos nos termos deste contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: transporte, armazenamento, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6. DO PREÇO

- 6.1. O preço global a ser CONTRATADO foi orçado em **R\$ 631.350,00, (seiscentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)**, discriminados separadamente, no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 6.2. Foram solicitados orçamentos a diversos produtores locais do Município, aptos ao objeto deste Termo de Referência – Conforme Cotações de preços diretamente com os agricultores.
- 6.3. O preço unitário de cada produto foi definido em reunião com os agricultores do Município conforme ata anexado nos autos do processo, tudo em conformidade com o art. 29 das Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e 04/2015.
- 6.4. Para fins de elaboração do seu projeto de venda, o proponente deverá obrigatoriamente adotar os preços unitários constantes deste Termo de Referência, que levam em consideração inclusive o custo de transporte e entrega até a Secretaria Municipal de Educação.
- 6.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil/ por Entidade Executora**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto do Contrato será efetuado pelo Município de Varzelândia-MG, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

7.2. O pagamento será feito pelo Município **em até 30 (trinta) dias úteis, de acordo a entrega dos produtos e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada de preferência no BANCO DO BRASIL S/A,** devidamente cadastrada na TESOUREARIA, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor contratado ficará sujeito às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas no Termo de Contrato em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido o direito a defesa e ao contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

8.2. Ficam ainda sujeitos às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, no que couber.

Varzelândia-MG, 14 de maio de 2026.

Rivany Lima Martins Oliva

Secretario de Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, em cumprimento ao
artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no
Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2026, são oriundos de
produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a
presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº 01/2026, em cumprimento ao artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia à
_____, em cumprimento ao artigo 36
da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de
Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são produzidos pelos
associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

DISPENSA Nº 019/2026

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos de fornecimento, bem como o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2.026.

Local e Data

Assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”

ANEXO VIII

**Relação de endereços das Escolas e Cemeis onde deverão ser entregues os Gêneros Alimentícios para
fornecimento da Merenda Escolar**

Item	Município	Escola Municipal	Endereço
01	VARZELÂNDIA	CEMEI ALEIXA RODRIGUES DE CASTRO	ORION
02	VARZELÂNDIA	CEMEI AMÉLIA CAVALCANTE PIMENTA	VILA NOVA
03	VARZELÂNDIA	CEMEI ANTÔNIA SOARES DE JESUS	BREJINHO
04	VARZELÂNDIA	CEMEI LAURINDA LOPES DE QUEIROZ	CAMPO REDONDO
05	VARZELÂNDIA	CEMEI LUZ DO SABER	SAPÉ
06	VARZELÂNDIA	CEMEI MANOEL DOS REIS COIMBRA	LAGOINHA
07	VARZELÂNDIA	CEMEI CLEONICE CARDOSO PEREIRA (TIA LÊU)	SAPÉ
08	VARZELÂNDIA	PRÉ CHAPEUZINHO VREMELHO	ESTIVINHA
09	VARZELÂNDIA	PRÉ MUNDO MÁGICO	BREJO MUTMBAL
10	VARZELÂNDIA	PRÉ OLHOS D'ÁGUA	OLHOS D'ÁGUA
11	VARZELÂNDIA	PRÉ PEQUENO PRÍNCIPE	SÃO VICENTE I
12	VARZELÂNDIA	E.M. BERTOLINO FERREIRA DE QUEIROZ	BETÂNIA
13	VARZELÂNDIA	E.M. CAMILA ALVES DE ALMEIDA	CAATINGA
14	VARZELÂNDIA	E.M. DR. DILSON DE QUADROS GODINHO	FURADO MODESTO
15	VARZELÂNDIA	E.M. FAUSTO NERES DE SANTANA	VEREDA
16	VARZELÂNDIA	E.M. GERALDO ALVES COUTINHO	TABUAL
17	VARZELÂNDIA	E.M. HORÁCIO PEREIRA DA SILVA	SANTA RITA
18	VARZELÂNDIA	E.M. LUIZ FERREIRA DA SILVA	LAGOA DO JÓIA
19	VARZELÂNDIA	E.M. MARIA GERALDA RUAS	GERALDO COIMBRA
20	VARZELÂNDIA	E.M. POSSIDÔNIO MARQUES LOBATO	TABOCAS
21	VARZELÂNDIA	E.M. SIMÃO DA COSTA CAMPOS	LAGOINHA



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00
“Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028”